



RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA INTERNA – 01/2026

Modalidade: Conformidade, Verificação e Legalidade

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Itarana

Janeiro de 2026
Itarana/ES

1. INTRODUÇÃO

O presente Relatório de Auditoria Interna refere-se aos trabalhos realizados no âmbito da Prefeitura Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, em conformidade com Plano Anual de Auditoria Interna de 2026, elaborado com base na Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo nº 068/2020, bem como com as atribuições legais da Unidade Central de Controle Interno - UCCI e com base nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e transparência da gestão pública.

A auditoria teve como objetivo avaliar os procedimentos administrativos, financeiros, orçamentários e/ou operacionais adotados pelos setores auditados, verificando a conformidade com a legislação vigente, normas internas e boas práticas de gestão, bem como identificar eventuais fragilidades, riscos e oportunidades de melhoria nos controles internos.

Os trabalhos foram desenvolvidos por meio de auditoria na modalidade de conformidade, verificação e legalidade dos atos de gestão da Prefeitura Municipal de Itarana para compor a PCA de 2026, análises documentais, exames de registros e outros procedimentos técnicos considerados necessários, observando-se as normas aplicáveis à auditoria governamental e ao controle interno da administração pública.

Este relatório apresenta os principais achados, conclusões e recomendações decorrentes da auditoria realizada, com a finalidade de subsidiar a administração municipal na adoção de medidas corretivas e preventivas, contribuindo para o aprimoramento da gestão pública e o fortalecimento dos mecanismos de controle interno no Município de Itarana/ES.

2. ESCOPO

Analisar os Pontos de Controle de Gestão:

2.3.5	Avaliar se houve cancelamento de passivos no exercício de 2025 sem comprovação do fato motivador
1.3.6	Avaliar se foram adotadas medidas com vistas à cobrança da dívida ativa e dos demais créditos tributários de competência do ente da federação no exercício de 2025
1.3.1	Verificar se foi levantado o inventário anual dos bens em estoque, móveis, imóveis e se os registros patrimoniais foram evidenciados no Balanço Patrimonial, bem como se foram evidenciados os registros patrimoniais das variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.



3. METODOLOGIA

Procedimentos de auditoria adotados:

- a) Análise documental;
- b) Análise realizada no Sistema de Contabilidade Pública;
- c) Análise realizada no Sistema de Almoarifado e Patrimônio;
- d) Análise realizada no Sistema de Protocolo Digital – GPI.



4. BASE NORMATIVA

- Manual de Auditoria Interna;
- Instruções Normativas pertinentes;
- IN 68/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.
- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, 10ª Edição

5. ANÁLISES E RESULTADOS

5.1 PONTO DE CONTROLE

2.3.5 - *AVALIAR SE HOUVE CANCELAMENTO DE PASSIVOS NO EXERCÍCIO DE 2025 SEM COMPROVAÇÃO DO FATO MOTIVADOR.*

5.1.1 Amostra e esclarecimentos

Foram verificados, via sistema de Contabilidade Pública, os cancelamentos através de Balancete de Verificação (BALVER) e Razão da Conta Contábil.

Verificamos a partir da conta 4.6.4.1.1.00.00 – Ganhos de desincorporação de passivo – Consolidação, sendo possível constatar o seguinte resultado.

5.2.2 Resultado e Achados de Auditoria

Verificamos que não houve cancelamento de passivos no exercício de 2025.

Portanto, não detectamos qualquer inconformidade neste ponto.

5.2 PONTO DE CONTROLE

1.3.6 - *AVALIAR SE FORAM ADOTADAS MEDIDAS COM VISTAS À COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA E DOS DEMAIS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DE COMPETÊNCIA DO ENTE DA FEDERAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2025.*

5.2.1 Amostra e esclarecimentos

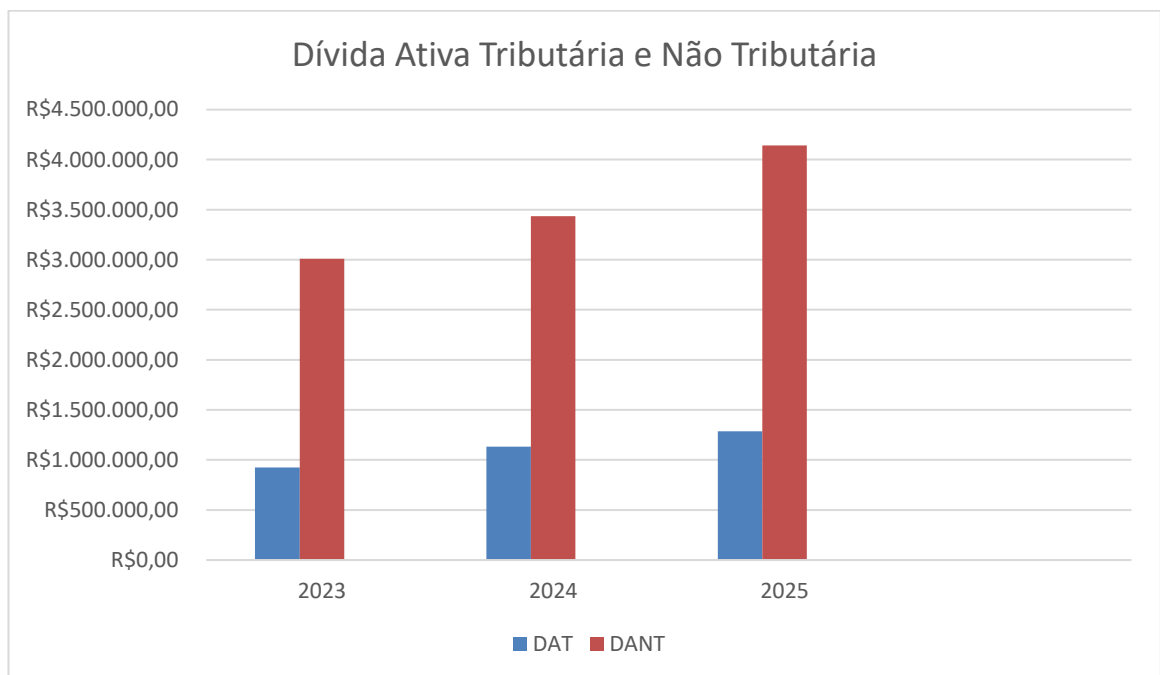
Para análise em questão foi solicitado, através do OF. UCCI/AUDITORIA/PMI/Nº 002/2026, ao setor responsável na UG objeto de auditoria, informações sobre como são realizadas as cobranças de seus credores, bem como verificado no sistema de contabilidade pública a evolução da dívida, a partir da verificação do balanço patrimonial e de balancetes de verificação.

5.2.2 Resultado e Achados de Auditoria

Verificado o balanço patrimonial referente a 2025 em comparativo com balanço patrimonial referente a 2024 encontramos na conta DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA e DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA, os seguintes valores:

DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	
Referência 2024	R\$ 1.133.085,76
Referência 2025	R\$ 1.284.797,60
Diferença em percentual (%)	+ 13,389% (aproximados)

DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	
Referência 2024	R\$ 3.434.587,28
Referência 2025	R\$ 4.143.659,01
Diferença em percentual (%)	+ 20,645% (aproximados)



Percebe-se um aumento de aproximados 13,389% na DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA e 20,645% na DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA o que indica possível aumento na inadimplência ou reconhecimento de dívida neste no período. Conforme já relatado é realizada a inscrição, notificação e, em última instância, a suspensão do serviço prestado ao usuário, todavia não foi possível verificar a eficácia de tais procedimentos, uma vez que houve indicativo de aumento, ou pelo menos reconhecimento, da inadimplência no período.

Em resposta ao achado acima mencionado foi emitido despacho pelo Diretor de Departamento de Administração Tributário, durante o exercício de 2025 foram adotadas uma série de medidas para consequentemente racionalização a arrecadação e cobrança da dívida ativa, dentre as quais pode-se destacar: publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site oficial do Município do Decreto n. 2.144/2025 instituindo o Calendário Fiscal de Recolhimento de Tributos para o exercício 2025; divulgação

na rádio local dos benefícios para aqueles que efetuassem o pagamento em cota única do IPTU, e da suspensão da exigibilidade dos créditos inscritos em dívida ativa por meio do parcelamento; atualizações de dados cadastrais de contribuintes e de unidades imobiliárias, possibilitando a identificação da localização dos mesmos para fins de envio de notificação de cobrança da dívida ativa; envio do boleto bancário ou a guia de arrecadação para pagamento ao contribuinte através de e-mail ou WhatsApp; disponibilização da forma de pagamento pelo PIX; disponibilização de meios alternativos ao presencial para obtenção de segunda via do boleto ou atualização do débito pelo devedor (diretamente no site oficial); envio de comunicações (notificações) acompanhadas de extrato detalhado do débito com instruções para pagamento e/ou parcelamentos, e apresentação de defesa com instruções precisas para sua formalização. Porém, é destacado que não dispõem de recursos humanos em número suficientes para atendimento de todas as demandas da área tributária, ocasionando assim, uma desorganização administrativa com prejuízo à eficiência nas atividades de fiscalização e gestão tributária.

5.3 PONTO DE CONTROLE

1.3.1 - VERIFICAR SE FOI LEVANTADO O INVENTÁRIO ANUAL DOS BENS EM ESTOQUE, MÓVEIS, IMÓVEIS E SE OS REGISTROS PATRIMONIAIS FORAM EVIDENCIADOS NO BALANÇO PATRIMONIAL, BEM COMO SE FORAM EVIDENCIADOS OS REGISTROS PATRIMONIAIS DAS VARIAÇÕES DECORRENTES DE DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO OU EXAUSTÃO, E AS DEVIDAS REAVALIAÇÕES

5.3.1 Amostra e esclarecimentos

Para a análise do item em questão verificamos os relatórios emitidos pelos Sistemas de Patrimônio e Almoxarifado, comparando-os com suas respectivas contas expressas no Balancete Analítico Contábil Simplificado e Balanço Patrimonial Anual emitido pelo Sistema de Contabilidade Pública do órgão, ambos do ano de 2025, bem como solicitadas informações através do OF. UCCI/AUDITORIA/PMI/Nº 004/2026 e OF. UCCI/AUDITORIA/PMI/Nº 006/2026.

5.3.2 Resultado e Achados de Auditoria

Através do comparativo extraído dos Sistemas de Contabilidade Pública x Sistema de Patrimônio verificamos que os sistemas em questão são integrados, o que, em tese, demonstra precisão da mesma informação em ambos os sistemas. Foi verificado, também, que houve registros das devidas variações patrimoniais referentes a depreciação, amortização e exaustão. O setor responsável, em resposta ao

OF. UCCI/AUDITORIA/PMI/Nº 004/2026, encaminhou a Tabela 14 – Resumo do Inventário do Almoarifado – Material de Consumo, onde são evidenciados os valores correspondentes aos levantamentos das contas de almoarifado. Em resposta ao OF. UCCI/AUDITORIA/PMI/Nº 006/2026, o setor responsável respondeu que “a Comissão de Inventário está atualmente em fase de finalização da atualização do inventário dos bens patrimoniais desta Unidade Gestora”, bem como, “quanto a reavaliação dos bens o setor de Patrimonio identificou alguns pontos que demandam aprimoramento estrutural e operacional”. Nesse sentido, foram encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração e Finanças– SEMAF, respostas ao Ofício UCCI nº 020/2025- GPI Ofício nº 488/2025, algumas considerações quanto a necessidade de definição de procedimentos mais eficientes, tais como a constituição de comissão permanente/anual para condução dos trabalhos de inventário ou, alternativamente, a contratação de empresa especializada para apoio técnico na execução dessas atividades (ainda no aguardo da decisão e resposta)”.

Em resposta ao Relatório de Auditoria Preliminar nº 01/2026, o setor responsável, reconhece que o setor de Almoarifado e Patrimônio não dispõe, atualmente, de quantitativo suficiente de servidores para o atendimento integral das demandas existentes. Ressalta também, que a atuação da comissão temporária de Inventário de Bens Móveis, Imóveis e de Almoarifado instituída para apoio aos trabalhos, embora relevante, abrange apenas parte das atividades necessárias, não sendo suficiente para assegurar a completa execução do inventário, tampouco a manutenção contínua e adequada dos registros patrimoniais. No que se refere à reavaliação dos bens, o setor de Patrimônio já identificou pontos que demandam aprimoramento estrutural e operacional. Diante disto, foram encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração e Finanças– SEMAF, por meio de resposta ao Ofício UCCI nº 020/2025– GPI Ofício nº 488/2025, considerações acerca da necessidade de definição de procedimentos mais eficientes, tais como a instituição de comissão permanente ou anual para condução dos trabalhos de inventário ou, alternativamente, a contratação de empresa especializada para apoio técnico na execução dessas atividades, encontrando-se pendente de deliberação. Ressalta-se, por fim, que as medidas propostas visam assegurar maior controle, eficiência e conformidade dos registros patrimoniais, em atendimento às exigências legais e normativas vigentes.

6. CONCLUSÃO

A presente auditoria proporcionou a avaliação, sob os aspectos de conformidade, das atividades relacionadas ao Relatório de Auditoria Preliminar Interna nº 01/2026, bem como do Plano Anual de Auditoria – PAAI, referente ao exercício de 2026.

Destaca-se que embora tenham sido identificadas divergências no decorrer dos trabalhos desta Auditoria, como no caso do ponto de controle 1.3.1 e 1.3.6, devidamente fundamentado acima.

Tendo em vista que a Auditoria Interna deve ser entendida como atividade de assessoramento à Administração, destinada a agregar valor e contribuir para a qualificação da gestão pública, apresentando propostas de melhoria e de implementação de ferramentas de controle que proporcionem aumento da eficiência, eficácia e efetividade das ações realizadas pelo município; foi verificado durante este trabalho de auditoria que os pontos de controle evidenciados no PAAI 2026, se encontram em conformidade com o determinado, não havendo necessidade de recomendações adicionais.

Itarana/ES, 27 de abril de 2026.

Franciane Berger
Auditora Pública Interna
Poder Executivo
Matrícula 007424